

**Aprova o Regimento da Orquestra Gustavo Adolfo - Univates**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 40486/23,

**RESOLVE:**

Reeditar a Resolução 032/Consun/Univates, de 04/05/2022, que aprova o Regimento da Orquestra Gustavo Adolfo - Univates, conforme segue:

**CAPÍTULO I**  
**Das disposições gerais**

**Art. 1º** A Orquestra Gustavo Adolfo - Univates é um projeto de caráter educacional do Colégio Gustavo Adolfo e da Universidade do Vale do Taquari - Univates para a formação de novos Músicos, visando ao aperfeiçoamento da técnica e da performance de seus integrantes por meio da prática orquestral.

**Art. 2º** O Regimento da Orquestra Gustavo Adolfo - Univates tem como objetivo regulamentar o funcionamento e o desempenho das atividades pelos diversos participantes, bem como estabelecer os princípios básicos da gestão de pessoal e das relações de participação, que devem orientar as relações de colaboração entre todos os integrantes, buscando sempre a maior clareza e transparência possíveis em prol do bom funcionamento da Orquestra.

**Art. 3º** Este Regimento se aplica às diferentes atividades: Maestro e Músicos da Orquestra.

**CAPÍTULO II**  
**Da constituição e do funcionamento da Orquestra**

**Art. 4º** A Orquestra será constituída por Maestro, Coordenadores de Naipes e Músicos.

**Art. 5º** As atividades desempenhadas pelos participantes são consideradas voluntárias e não serão remuneradas.

**Art. 6º** A participação na Orquestra também é considerada atividade de representação institucional e, por esse motivo, orienta-se que, nos casos em que o Músico for estudante matriculado em cursos da Univates, quando participar de apresentações da Orquestra durante o horário da aula, tenha a falta justificada, mediante comprovação.

**Parágrafo único.** A justificativa de falta não anula o registro da(s) falta(s) no WebDiário/Caderno de Chamada, entretanto dá ao estudante o direito de fazer as atividades ou avaliações realizadas durante a sua ausência, mediante solicitação específica.

**Art. 7º** Ao Maestro caberá a coordenação geral da Orquestra, competindo-lhe:

I – propor concepções de obras e programas;

II – conduzir e dirigir os ensaios e concertos;

III – participar da Comissão de Seleção de Ingresso à Orquestra;

IV – fazer cumprir o Regimento da Orquestra;

V – definir a ocupação das funções artísticas, como *Spalla*, Coordenadores de Naipe e eventuais funções artísticas que surgirem no decorrer dos trabalhos;

VI – realizar arranjos e/ou adaptações das obras do repertório conforme programa escolhido;

VII – organizar e fazer a logística da Orquestra com amparo da coordenação (agendamento de salas, organização dos ensaios, organização de instrumentos e materiais de uso da Orquestra, entre outros);

VIII – elaborar o planejamento e o relatório anual de atividades, juntamente com a coordenação, e apresentá-los para análise e aprovação da Direção da Orquestra Gustavo Adolfo - Univates;

IX – realizar o controle de frequência dos participantes da Orquestra;

X – coordenar a produção dos ensaios e espetáculos;

XI – desempenhar outras atividades de sua competência.

**Art. 8º** Ao *Spalla* caberá:

I – a coordenação do Naipe de primeiros violinos;

II – a coordenação geral do grupo de cordas;

III – realizar e garantir a afinação da Orquestra;

IV – a função de interlocutor principal entre os instrumentistas e o Maestro;

V – auxiliar o Maestro da melhor maneira possível, do ponto de vista instrumental, para que possa implementar suas ideias musicais;

VI – auxiliar o Maestro a manter a disciplina de toda a Orquestra durante os ensaios;

VII – conduzir a Orquestra em caso de ausência do Maestro.

**Art. 9º** Os Coordenadores de Naipe serão responsáveis por seus grupos específicos, cabendo-lhes:

I – a determinação dos diversos detalhes técnicos referentes à *performance* instrumental de seu Naipe;

II – a representação de seu Naipe perante o Maestro, auxiliando-o na implementação de suas ideias musicais;

III – a manutenção da disciplina em seu Naipe;

IV – preparar os ensaios de Naipes.

**Art. 10.** Os instrumentistas de estante, além de suas atribuições como Músicos, devem respeitar as orientações do Maestro, do *Spalla* e dos Coordenadores de seus Naipes, procurando sempre estabelecer o melhor relacionamento possível com seus colegas, fomentando um bom ambiente de trabalho.

**Art. 11.** A Orquestra incentivará a formação de grupos de câmara diversos, podendo integrá-los à sua programação oficial e/ou à sua programação oficial adicional, concebida especialmente para promover a circulação desses grupos.

**Art. 12.** Os arranjos criados para uso da Orquestra são única e exclusivamente pertencentes à Orquestra, não podendo ser executados por outros grupos e/ou instituições, nem pelos músicos integrantes em apresentações que não sejam da Orquestra Gustavo Adolfo - Univates.

### **CAPÍTULO III** **Do processo seletivo**

**Art. 13.** O processo de seleção de Músicos dar-se-á por edital próprio, em conformidade com os objetivos das instituições Colégio Gustavo Adolfo e Universidade do Vale do Taquari - Univates.

**Art. 14.** Para a avaliação far-se-á uso de critérios técnicos e artísticos previamente definidos, relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas, como sonoridade, leitura musical, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação.

### **CAPÍTULO IV** **Dos direitos e deveres dos participantes da Orquestra**

**Art. 15.** São deveres do participante:

I – empenhar-se na execução das partes musicais que lhe couberem, cuidando sempre de todos os aspectos técnicos e artísticos;

II – comportar-se de modo a promover o bom e correto desempenho de suas funções e das de seus colegas, professores e Maestro;

III – evitar o uso inconveniente de equipamentos eletrônicos durante os ensaios;

IV – comparecer integralmente aos ensaios nos dias e horários previstos, demonstrando assiduidade e pontualidade;

V – zelar pelos espaços de ensaios e pelo bom estado dos instrumentos fornecidos pela Orquestra, visto que prejuízos causados por negligência do músico deverão ser resarcidos às instituições;

VI – cultivar condutas de respeito e bom convívio que possam consolidar valores como integridade e confiança no grupo;

VII – comparecer às apresentações trajando-se adequadamente, segundo determinado pelo Maestro e Direção da Orquestra;

VIII – manter o palco livre de equipamento não essencial durante todos os espetáculos, como bolsas, estojos de instrumento e materiais similares;

IX – permanecer em completo silêncio durante a afinação e passagem de som.

**Art. 16.** Não é permitido aos participantes:

I – retirar-se do palco durante as apresentações e ensaios sem o consentimento do Maestro;

II – conceder entrevistas a quaisquer veículos de comunicação, em nome da Orquestra, sem a autorização da Direção.

**Art. 17.** Ao ingressar na Orquestra, o participante deverá:

I – assinar e entregar, conforme definido em edital do processo seletivo, antes da data de início das atividades, o termo de adesão de serviço voluntário e o termo de autorização de uso de imagem e som, disponibilizados previamente;

II – adquirir o uniforme que será utilizado nos espetáculos e concertos, sendo de sua responsabilidade a compra, a conservação e eventuais ajustes necessários.

**Parágrafo único.** Ao assinar o termo de autorização de uso de imagem e som, o participante estará automaticamente autorizando as instituições Colégio Gustavo Adolfo e Universidade do Vale do Taquari - Univates, de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar sua imagem, nome, som de voz e demais características físicas para toda e qualquer forma de divulgação do projeto, de forma gratuita e livre de qualquer ônus ou encargo.

**Art. 18.** O transporte dos equipamentos de uso pessoal e coletivo, como bateria, caixas de som e demais materiais, deverá ser de responsabilidade de todos e dar-se-á conforme orientação do Maestro.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos ensaios e concertos**

**Art. 19.** A Orquestra Gustavo Adolfo - Univates ensaiará regularmente no campus da Univates aos sábados, das 9h (nove horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

**§ 1º** As datas e os horários previamente estabelecidos podem ser eventualmente alterados, mediante critério único e exclusivo das instituições Colégio Gustavo Adolfo e Universidade do Vale do Taquari - Univates.

**§ 2º** Além do ensaio da Orquestra, haverá ensaios de Naipe regularmente, em horários previamente combinados com o Coordenador de Naipe.

**Art. 20.** Para a permanência do Músico na Orquestra, é necessário comparecer integralmente aos ensaios e concertos nos dias e horários previstos, realizando todas as atividades do cronograma.

**Parágrafo único.** Eventuais faltas em ensaios e concertos precisam ser justificadas, sendo a justificativa apresentada ao Maestro, que poderá ou não aceitá-la.

**Art. 21.** A Orquestra recomenda aos instrumentistas que cheguem aos ensaios com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades.

**Parágrafo único.** Para concertos, recomenda-se a antecedência de 40 (quarenta) minutos.

## **CAPÍTULO VI** **Da exclusão de Músicos voluntários**

**Art. 22.** O Músico que tiver 3 (três) faltas em ensaios ou 1 (uma) falta em concerto, que não seja autorizada ou justificada, conforme prevê o artigo 20 deste Regimento, poderá ser excluído do quadro de integrantes.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a situação prevista no *caput* do artigo, antes da aplicação da penalidade de exclusão das atividades, será aplicada uma advertência escrita, uma única vez.

**Art. 23.** Atitudes contrárias aos deveres dos participantes constantes nos artigos 15 e 16, bem como outras que possam causar qualquer tipo de constrangimento aos colegas, serão consideradas ofensas graves e prejudiciais ao bom funcionamento da Orquestra, ocasionando motivo justo para exclusão do grupo.

**Art. 24.** A Orquestra poderá emitir alertas aos Músicos a respeito de sua *performance* e reserva-se o direito de encerrar a participação do integrante quando este não corresponder às expectativas, com base nas avaliações dos profissionais responsáveis pelas aulas e treinamentos relativos ao desempenho do Músico nos ensaios.

**Art. 25.** Serão consideradas faltas graves, sujeitas às sanções regimentais e/ou exclusão da Orquestra:

I – ter atitude desrespeitosa ou agressiva a qualquer colega, Maestro ou integrante da Direção da Orquestra;

II – abandonar as funções da Orquestra sem permissão, sejam elas ensaios, apresentações ou reuniões;

III – faltar às apresentações ou gravações sem justificativa ou autorização;

IV – apresentar sinais de embriaguez ou influência de drogas ilícitas durante ensaios ou apresentações.

---

**Art. 26.** O Músico que demonstrar desleixo artístico ou pessoal, desinteresse pela sua participação na Orquestra, manifestar indisciplina ou desrespeito ao cumprimento deste Regimento sofrerá as sanções regimentais cabíveis, discutidas e encaminhadas entre Direção e Maestro.

## **CAPÍTULO VII** **Das disposições finais**

**Art. 27.** Compete ao Colégio Gustavo Adolfo a guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais de propriedade da Fundação Univates, emprestados à Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura para uso exclusivo da Orquestra, conforme estabelecido no contrato de comodato firmado entre as instituições de ensino.

**Art. 28.** Compete à Univates eventuais despesas de alimentação e transporte referentes aos espetáculos e concertos dos quais a Orquestra participará.

**Art. 29.** Este Regimento pode ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, pelas instituições Colégio Gustavo Adolfo e Universidade do Vale do Taquari - Univates, bem como pela Coordenação, Direção e Maestro da Orquestra, devendo as alterações ser informadas ao conjunto dos participantes.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pelas instituições Colégio Gustavo Adolfo e Universidade do Vale do Taquari - Univates.

**Art. 31.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates